

Parágrafo único - Não poderão integrar a Comissão Eleitoral, nem participar do processo eleitoral como mesários ou escrutinadores, os membros da Diretoria e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

ART. 43 - Os membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal serão eleitos bianualmente pela Assembleia Geral, composta exclusivamente de sócios efetivos, por escrutínio secreto e voto direto, vedada a participação por procuração, e observadas as disposições deste Estatuto.

SEÇÃO II

DAS INSCRIÇÕES

ART. 44 - Somente poderão votar a cargos eletivos os associados de que trata o artigo 7º, inciso I, na forma prevista no artigo 14, inciso II, deste estatuto e inscritos na entidade até a data da deflagração do processo eleitoral.

Parágrafo Único - Somente poderão concorrer a cargo eletivo, o sócio efetivo em dia com a tesouraria.

ART. 45 - As inscrições para os cargos eletivos das Diretorias da AGATRA, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal deverão ser feitas através de chapas, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da deflagração do Processo Eleitoral.

Parágrafo único - Em caso de indeferimento de inscrição de chapa que deverá ser fundamentado, caberá recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para o Conselho Deliberativo, o qual deverá apreciar e julgar no mesmo prazo.

SEÇÃO III

DAS IMPUGNAÇÕES

ART. 46 - As impugnações das candidaturas a cargos eletivos serão apresentadas em 05 (cinco) dias, a partir do pedido de registro da chapa, devendo ser apreciadas no mesmo prazo pela Comissão Eleitoral.



DOUGLAS GODÓI SANTOS
- ESCRIVENTE -
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos de Goiânia

REGISTRO DE INSCRIÇÃO DE
2º TABELIONATO - GOIÂNIA
31 JUL 98 282278
PROTESTOS E REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
MANTENIMENTO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS